#### ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.007/2021

Segundo aditivo de contrato de aquisição de combustíveis que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa CHIC GÁS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos, S/Nº - São Francisco de Assis — Xique-Xique, Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, portador da cédula de identidade nº 06019626-21 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 758.791.905-87, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CHIC GÁS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosa Baraúna, 390, Centro, Xique-Xique, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.369.831/0001-84, nesse ato representado pelo seu bastante procurador Sr. HEBER FERNANDES DOURADO, portador da cédula de identidade nº 0738332929 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 026.000.415-40, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial nº. 001/2021 e Processo Administrativo 021/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – Adita-se valor ao saldo do contrato original em 6,68%, representando o acréscimo de R\$ 3.894,30 (três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), sobre as unidades restantes não consumidas do contrato original, passando o valor atualizado contrato para a importância de R\$ 109.775,00 (cento e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais) conforme detalhamento do anexo único deste termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Categoria Econômica 3000 - Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 - Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.



# CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93, bem como no item 3.5 da cláusula terceira do contrato original.
- 3.2 Aplicam-se o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, bem como o artigo 58, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato e seus aditivos, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Ba., 05 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Presidente da Câmara - Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

EMPRESA: CHIC GÁS LTDA.

Por Procuração - Heber Fernandes Dourado

Representante - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa

CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplício Pereira

CPF: 688.640.435-00

R.G. 07.971.530-39 SSP/BA

#### ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.007/2021

Segundo aditivo de contrato de aquisição de combustíveis que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa CHIC GÁS LTDA.

#### CONTRATO ORIGINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	19.000,00	5,30	100.700,00
2	UNIDADES CONSUMIDAS	LT	1.729,85	5,30	9.168,18
3	UNIDADES CONSUMIDAS	LT	1.648,00	5,60	9.228,80
4	UNIDADES CONSUMIDAS	LT	1.752,14	5,60	9.812,00
5	UNIDADES CONSUMIDAS	LT	1.495,33	5,60	8.373,85
6	UNIDADES CONSUMIDAS	LT	1.964,29	5,60	11.000,00
7	UNIDADES A CONSUMIR	LT	10.410,33	5,60	58.297,87

#### UNIDADES RESTANTES A CONSUMIR DO CONTRATO VALOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	10.410,33	5,60	58.297,87
2	REAJUSTE CONTRATO	%	6,68%	0,37	3.894,30
3	UNIDADES A CONSUMIR	LT	10.410,33	5,97	62.192,17

#### HISTÓRICO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	CONTRATO INICIAL	LT	19.000,00	5,30	100.700,00
2	1º ADITIVO DE CONTRATO	%	5,66%	0,30	5.180,70
3	1º ADITIVO DE CONTRATO	%	6,68%	0,37	3.894,30
4	CONTRATO ATUALIZADO	LT	19.000,00	5,97	109.775,00

Xique-Xique, Ba., 05 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE Presidente da Câmara - Jamison Pinheiro

CONTRATANTE

EMPRESA: CHIC GAS LTDA.

Por Procuração – Heber Fernandes Dourado

Representante - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Harssour. Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplício Pereira CPF: 688.640 435-00 R.G. 07:971.530-39 SSP/BA



CNPJ nº 07.369.831/0001-84 | Inscrição Estadual: 074.205.915 PP

## PROCURAÇÃO

CHIC GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de Xique Xique do estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 07.369.831/0001-84, com endereço comercial na Rua Rosa Barauna, nº 390, Bairro Centro, CEP nº 47.400-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, brasileiro, maior, empresário/comerciante, solteiro, portador da cédula Identidade RG nº 1254267204 SSP/BA e Portador 038.452.485-05, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n° 1382, Bairro Centro, Central-BA, CEP n° 44.940-000, o retrato qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. HEBER FERNANDES DOURADO, brasileiro, maior, capaz, consultor de licitações públicas, portador do RG nº 0738332909 SSP/BA e do CPF nº 026.000.415-40, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, nº 343, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000, respectivamente, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de promover/representar a participação do OUTORGANTE em licitações públicas de qualquer natureza, retirar documentos em empresas públicas e privadas, prefeituras municipais, órgãos estaduais e federais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular e negociar lances, assinar atas, declarações, propostas de preços e qualquer documento necessário para participação, realização e fihalização de certames, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicia et extra" e substabelecer, com ou sem reversa de poderes; bem como praticar todo e qualquer outro ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste, podendo ainda substabelecer este em outro, com ou sem reserva de iguais direitos, podendo ainda agir em separado, independentemente de ordem de nomeação, ficando retificados atos eventualmente já praticados.

Xique Xique-BA, quarta-feira 24 de fevereiro de 2021



if distilled

CHIC GAS LTDA CNPJ n° 07.369.831/0001-84 MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO CPF n° 038.452.485-05 SÓCIO ADMINISTRADOR

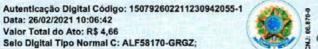
Barnarda (finite da Xa BEGA (EE) SIBS-687 A | E por Semelhanga a Dona de MAURICIO MACHADO CARVALHO da verdade ararapes 24/02/2021 MOTA Emol RS 3.83 TENR RS 0.85 FERC RS 0.47 ISS RS-0.22 VERUZALAN - OUCIDES DE ALMEIDA FERMIRSO.04 FUNSEGREO.09

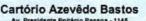
Selo 0159392 H.IXU2202101 04174 Rua Rosa Barauna, nº 390, Bairro Centro, Xique Xique-BA, CEP nº 47.400-000 e-mail: dayyaraujo2011@hotmail.com | Telefone: (74) 99968-8209 - (Dayany)















#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2021 10:37:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150792602211230942055-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé,

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8586ae32ebe57ed9921b65fa40d2906d0e1aaa60ae9c0e6560e3e2009135635c792





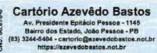






CARTÓRIO





#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

# PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO aínda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2021 16:58:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150790601211467318061-1

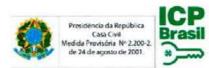
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d78079ae50439c70f35aa5f9ca2427fa1b69a8f90dc75505354d627e60da4a526ca dc05a1cd428a9f7e66915eb109f4f9







#### Parecer Jurídico

O Aditivo de Contrato nº 002.007/2021 está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, há comprovações nos autos, na imprensa e de conhecimento de toda a sociedade dos vários aumentos nos preços dos combustíveis junto as refinarias, que em cascata impactam nos preços de distribuidoras e postos de combustíveis. Assim, juntada as notas fiscais foram suficientes para comprovação da variação de preços no percentual de 6,68%, esse o percentual máximo a praticar diante das comprovações apresentadas, mesmo com todas as notícias sobre a matéria de preços muito além que este mencionado.

Xique-Xique, Bahia, em 05 de agosto de 2021.

José Jorge Peregrino de Carvalho **Assessor Jurídico** 

OAB-BA nº 8340

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE CNPJ N°. 16.445.959/0001-70

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.007/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o Extrato do Aditivo de Contrato nº 002.007/2021, que tem como objetivo o equilíbrio econômico em 6,68% sobre as unidades não consumidas, diante inúmeros aumentos junto as refinarias que impactaram na sustentabilidade da contratação, para aquisição de combustíveis (gasolina comum) com a finalidade de abastecimentos de veículos na cidade de Xique-Xique, Bahia, durante o exercício de 2021, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações do termo de referência do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 001/2021. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Empresa Contratada: CHIC GÁS LTDA.

Aditivo de Contrato: 002.007/2021

Contrato: 007/2021

Processo Administrativo: 021/2021

Valor do Aditivo: R\$ 3.894,30 (três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e

trinta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 109.775,00 (cento e nove mil e setecentos e

setenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: mensal contra apresentação nota fiscal / fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 — Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 — Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 05 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 05 de agosto de 2021.

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração

#### EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002.007/2021)



## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos sinº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAII, legislativo@niquexique.ba.leg.br

#### CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE CNPJ N°. 16.445.959/0001-70

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.007/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o Extrato do Aditivo de Contrato nº 002.007/2021, que tem como objetivo o equilíbrio econômico em 6,68% sobre as unidades não consumidas, diante inúmeros aumentos junto as refinarias que impactaram na sustentabilidade da contratação, para aquisição de combustíveis (gasolina comum) com a finalidade de abastecimentos de veículos na cidade de Xique-Xique, Bahia, durante o exercício de 2021, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações do termo de referência do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 001/2021. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Empresa Contratada: CHIC GÁS LTDA. Aditivo de Contrato: 002.007/2021

Contrato: 007/2021

Processo Administrativo: 021/2021

Valor do Aditivo: R\$ 3.894,30 (três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e

trinta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 109.775,00 (cento e nove mil e setecentos e

setenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: mensal contra apresentação nota fiscal / fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 - Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 05 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 05 de agosto de 2021.

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração



CNPJ n° 07.369.831/0001-84 | Inscrição Estadual: 074.205.915 PP

CAMARA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE-BAHIA - SEGUNDO PEDIDO DE ADITAMENTO - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - CONTRATO LICITATÓRIO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS 2021

#### URGENTE!!!

# Rede de Postos

#### PREGAO PRESENCIAL N° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme termo de referência anexo do Edital.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Xique Xique-BA

CHIC GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de Xique Xique do estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 07.369.831/0001-84, com endereço comercial na Rua Rosa Barauna, nº 390, Bairro Centro, CEP nº 47.400-000, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. HEBER FERNANDES DOURADO, brasileiro, maior, capaz, consultor de licitações públicas, portador do RG nº 0738332909 SSP/BA e do CPF nº 026.000.415-40, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, nº 343, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000, DECLARA, com fulcro no art. 65, alínea B e \$1° da Lei 8.666/93, vem diante de Vossa Senhoria solicitar,

#### SEGUNDO PEDIDO DE ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Com base na justificativa demonstrada a seguir.

el



CNPJ nº 07.369.831/0001-84 | Inscrição Estadual: 074.205.915 PP

#### I - DOS FATOS:

Na data de 01 de março de 2021, foi celebrado entre a Camara Municipal de Xique Xique-BA juntamente com esta empresa, Contrato de Fornecimento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina automotiva comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, com vigência até 31 de dezembro de 2021, tendo como valor de objeto global de R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais), sendo que: O valor unitário da Gasolina foi de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

Mais adiante, na data de 05 de abril de 2021, foi solicitado o primeiro reequilíbrio financeiro tendo em vista o preço inflacionado do combustível praticado na época pelas refinarias e distribuidoras, onde, de prontidão, esta câmara municipal atendeu de prontidão o pedido formulado, aumentando o valor unitário da gasolina de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos.

Contudo, diante do cenário mercadológico, mais aumentos foram preconizados e há-se a necessidade da formulação de mais um pedido de reequilíbrio, conforme causa de pedir a seguir.

Regra o art. 65, alínea B, \$1° da Lei n° 8.666/96:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

 b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

\$1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando que, o serviço praticado por esta empresa, para fornecimento de combustíveis, encontra-se dentro dos padrões de qualidade, confirmados por esta administração pública;

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços

uf



CNPJ n° 07.369.831/0001-84 | Inscrição Estadual: 074.205.915 PP

essenciais à esta Administração Pública, no que atine o serviço de fornecimento continuado de combustíveis;

E considerando ainda, a manutenção da vantajosidade e preços adequados ao de mercado, nos termos do art. 65, alínea B da Lei 8.666/93, solicita:

A esta Douta Câmara Municipal, o reajuste dos valores referente ao Contrato de Fornecimentos, conforme pedidos apresentados adiante.

Visando ainda o cumprimento fiel do instrumento celebrado na data de 01 de março de 2021, a empresa solicitante, apresenta notas fiscais comparativas para análise da execução do presente objeto, conforme cópia demonstrada em anexo, onde foi flagrado desproporcionalidade no preço do combustível por esta empresa, mesmo após homologado o primeiro aditamento, podendo assim prejudicar o fornecimento em epigrafo, conforme preceitua a Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Conforme demonstrado em anexo e o que ocorrera visivelmente por todos os brasileiros; as provas apresentadas imputam um diferencial superior de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) do preço por litro comprado da Gasolina da data de 21 de maio de 2021 até 02 de agosto de 2021, um diferencial de 6,68% por cento.

O presente aditamento faz-se necessário através do seu reequilíbrio financeiro, tendo em vista que o levantamento efetivado por esta empresa constatou aumentos exordiais nos combustíveis fornecidos.

Nesta seara, para o bom e fiel cumprimento da legislação em vigor, há-se a necessidade de alteração do Contrato de Fornecimentos no intuito de manter e aprimorar a qualidade do serviço prestado em curso, tendo em vista que os preços aditados em abril não correspondem mais os custos somados as despesas operacionais.

Cabe explicar, anteriormente, visando o princípio da proporcionalidade, que o percentual de direito aprovisionado para esta empresa é de 6,68% por cento para a gasolina, que necessita retificar o valor atual de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

No intuito de preservar relações pacíficas entre esta empresa juntamente com a Câmara Municipal de Xique Xique-BA, propomos a seguinte proposta:

uf



CNPJ nº 07.369.831/0001-84 | Inscrição Estadual: 074.205.915 PP

Alteração do valor atual da Gasolina de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

#### II - DOS PEDIDOS:

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à esta Administração Pública, no que atine o serviço de fornecimento de combustíveis;

Considerando que o instrumento convocatório com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, prevê o reequilíbrio econômico financeiro;

Considerando que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Fornecimento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, formulado por esta empresa, fundamentado no chamado factum principis, causa de revisão da Clausula Sexta da ATA de Registro de Preços e Clausula Primeira do Contrato de Fornecimentos, comprova por meio dos instrumentos, comparativas e, demonstrativo percentual, juntamente com percentual renunciado, onde em testilha, fomenta reajuste da Gasolina de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

Considerando que de fato, o pedido, ora formulado, resta demonstrado pela documentação apresentada, onde necessita, em caráter de urgência, solução célere.

Posto isto, solicita a Vossa Senhoria, dentro dos trâmites legais, visando a qualidade do serviço prestado e do reequilíbrio econômico acima citado, retificando O CONTRATO DE FORNECIMENTOS do valor da Gasolina de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

Termos em que pede e aguarda deferimento, com medida de justiça e com maior brevidade possível!

Xique Xique-BA, terça-feira 03 de agosto de 2021

OHIC GAS LIDA

CNPJ n° 07.369.831/0001-84 HEBER FERNANDES DOURADO

CPF n° 026.000.415-40

PROCURADOR

uf

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2021 10:37:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 150792602211230942055-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015. Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

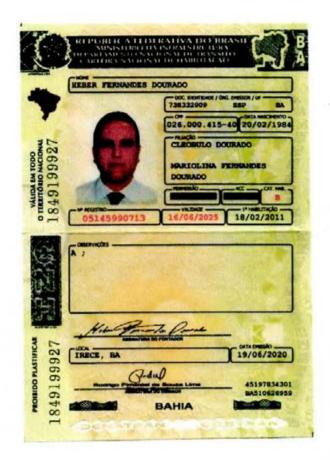
O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8586ae32ebe57ed9921b65fa40d2906d0e1aaa60ae9c0e6560e3e2009135635c792 cadc05a1cd428a9f7e66915eb109f4f9













#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justica do Estado da Paraíba, endereco https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2021 16:58:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150790601211467318061-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d78079ae50439c70f35aa5f9ca2427fa1b69a8f90dc75505354d627e60da4a526ca dc05a1cd428a9f7e66915eb109f4f9









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.369.831/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE	DATA DE ABERTURA 29/04/2005		
NOME EMPRESARIAL CHIC GAS LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO CHIC GAS	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
	/IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista de combustíveis para ve	eículos automotores		
47.84-9-00 - Comércio v 45.30-7-03 - Comércio a 47.32-6-00 - Comércio v	arejista de lubrificantes	róleo (GLP) ovos para veículos automotores		
código e descrição da NAT 206-2 - Sociedade Empr				
LOGRADOURO R ROSA BARAUNA		NÚMERO CASA		
CEP 47.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO XIQUE-XIQUE	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATOSEFATOSCONTABI	LIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 3655-1086		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)			
			ra da situação cadastral /04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 14:06:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.369.831/0001-84

NOME EMPRESARIAL:

CHIC GAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 02/08/2021 às 14:06 (data e hora de Brasília).



#### Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLIO	SITANTE
Nome: ANIZAN DE OLIVEIRA SANTOS NETO	
CPF/CNPJ: 045.967.365-37	
Email: anizan@hotmail.com	
DADOS DA EMP	RESA
Nome: CHIC GÁS LTDA	
NIRE: 29202794894	
ARQUIVAMENTO SO	DLICITADO
Número Arquivamento	Páginas
29202794894	2
96763654	1
96782890	2
97640532	2
TOTAL DE PÁGINAS	7
DADOS DE CONTROLE	DA CERTIDÃO
Código de controle: 59.313.654.525.17	
Emissão: 25/02/2021 11:12:09	

IANA REGILA M G DE ARAÚJO SECRETÁRIA-GEERAL

SALVADOR, 25 de Fevereiro de 2021

Protocolo: 219537135

#### CONTRATO SOCIAL DE CHIC GÁS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, ANTONIO CARDOSO FILHO, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, natural de São Gabriel - Ba, nascido a 04/07/1972, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 55 - Casa, Bairro: Centro, CEP-44940-000, em Central - Ba, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.122.332, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 675.543.695-04 e STOESSEL ALVES LEITE, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Irecê - Ba, nascido em 25/11/1970, residente e domiciliado na Rua Prof Joel Lopes, nº 125 - Casa - Centro, CEP- 44000 - 000 - Irecê - Ba, portador da cédula de Identidade RG n.º 4.533.369, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 562.339.905-30, constituem entre si, uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1º: A sociedade girará sob a denominação social de CHIC GÁS LTDA, com sede e foro na cidade de Xique Xique — Ba. - ,CEP: 47400-000, na Rua Rosa Baraúna, nº 104 - Casa - Centro.

Cláusula 2º: O objeto social é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Cláusula 3ª: O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuídas como segue:

- Antônio Cardoso Filho, 9.990 (nove mil e novecentos e noventa) quotas, equivalentes a R\$ 9.990.00 (nove mil e novecentos e noventa reais)
- 1 Stoessel Alves Leite, 10 (dez) quotas, equivalentes a R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 4º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 5º: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6º: A administração da sociedade caberá ao sócio Antônio Cardoso Filho, sendo vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Cláusula 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

Ni D

Harry Heles

Cláusula 9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10°. Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Cláusula 12°. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

Cláusula 13<sup>a</sup>. Fica eleito o foro da cidade de Xique Xique - Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Xique Xique - Ba, 25 de abril de 2005.

Antônio Cardoso Filho

Stoessel Alves Leite

Testemunhas:

João Doris Xavier de Freitas

Toão Dácio Xavier de Freitas RG - 08240952 86/ SSP-BA

CPF 913.929.005-06

Ironelde Porto Rocha

RG - 2.985.113/ SSP - Ba CPF -348.251.425-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2005

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2005

Protocolo: 05/089327-0

CHIC GÁS LTDA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL

## ALTERAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO SOCIAL DE CHIC GÁS LTDA - ME

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, Antonio Cardoso Filho, brasileiro, natural de São Gabriel / Bahia, nascido a 04 de julho de 1972, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. 5.122.332/SSP-Ba., CPF 675.543.695-04, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 55 - 1º Andar - Centro - CEP 44940-000 - Central - Ba e Stoessel Alves Leite, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Irecê - Ba., nascido em 25/11/1970, domiciliado e residente na Rua Prof . Joel Lopes, nº 125 - Casa - Centro - CEP 44900-000 - Irecê - Ba., portador da cédula de identidade R.G. nº 4.533.369, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF 562.339.905-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária CHIC GÁS LTDA - ME, com sede na rua Rosa Baraúna, 104 - Casa - Centro - CEP 47400-000 - Xique Xique - Bahia, com registro na JUCEB sob nº 29202794894, CNPJ 07.369.831/0001-84, de comum acordo, têm justo e acertado fazer a presente Alteração de Contrato, para fins de mudança de endereço, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária CHIC GÁS LTDA - ME que tinha sua sede na Rua Rosa Baraúna, 104 - Casa - Centro - CEP 47400-000 - Xique Xique - Ba., passa a funcionar, a partir desta data, em sua nova sede, na Rua Rosa Baraúna, 286 - Casa - Centro - CEP 47400-000 - Xique Xique - Bahia.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

Continuam a vigorar as demais cláusulas do contrato social da sociedade, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLAUSULA TERCEIRA:

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas; a primeira via será arquivada na Junta Comercial para os efeitos legais; e as demais vias entregues aos componentes da sociedade, depois de anotadas.

Antonio Cardoso Filho

Stoessel Alves Leite

TESTEMUNHAS:-

1) Samelde borto boche

Ironelde Porto Rocha

CPF 348.251.425-91 R.G: 2.985.113/SSP-Ba

2) Sandborg 1- Sand

Sandberg Ferreira dos Santos

CPF: 894.108.905 - 00 RG.: 08240543 34/SSP-Ba

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO, O REGISTRO EM: 10/07/2007 SOB Nº: 96763654

Smpresa: 29 2 0279489 4

FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL

001592

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, Antonio Cartloso Filho, brasileiro, natural de São Gabriel / Bahia, nascido a 04 de julho de 1972, divorciado; comerciante, portador da cédula de identidade R.G. 5.122.332/SSP-Ba., CPF 675.543.695-04, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 55 – 1º Andar – Centro – CEP 44940-000 – Central – Ba e Stoessel Alves Leite, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Irecê – Ba., nascido em 25/11/1970, domiciliado e residente na Rua Prof. Joel Lopes, nº 125 - Casa – Centro – CEP 44900-000 – Irecê – Ba., portador da cédula de identidade R.G. nº 4.533.369, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF 562.339.905-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária CHIC GÁS LTDA - ME, com sede na rua Rosa Baraúna, 286 - Casa - Centro · CEP 47400-000 - Xique Xique – Bahia, com registro na JUCEB sob nº 29202794894, CNPJ 07.369.831/0001-84, de comum acordo, têm justo e acertado fazer a presente Alteração de Contrato, para fins de mudança de endereço dentro do mesmo Município e alteração de atividde econômica, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária CHIC GÁS LTDA – ME que tinha sua sede na Rua Rosa Baraúna, 286 – Casa - Centro – CEP 47400-000 - Xique Xique – Ba., passa a funcionar, a partir desta data, em sua nova sede, na Rua Rosa Baraúna, 390 - Casa - Centro – CEP 47400-000 - Xique Xique - Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade é o comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), o comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e o comercio varejista de lubrificantes.

CLAUSULA TERCERA

Continuam a vigorar as demais cláusulas do contrato social da sociedade, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OUARTA

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas; a primeira via será arquivada na Junta Comercial para os efeitos legais; e as demais vias entregues aos componentes da sociedade, depois de anotadas.

Xique Xique (Ba.), 25 de setembro de 2007.

Antônio Cardoso Filho

toessel Alves Leite

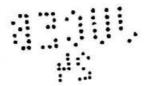
TESTEMUNHAS:

Ironeldc Porto Rocha

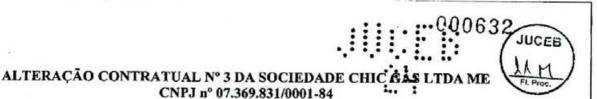
CPF 348.251.425-91 R.G: 2.985.113/SSP-Ba

Sandberg Ferreira dos Santos

CPF: 894.108.905 - 00 RG.: 08240543 34/SSP-Ba



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2007 SOB Nº: 9678/2890 UCERPROTOCORO: 97/18/2837-0, DE 26/09/2007	FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL
CERTIFICATION	Empresa:29 2 0279489 4 CHIC dis LTDA ME



ANTONIO CARDOSO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04/07/1972, portador do Carteira de Identidade RG nº 5.122.332(SSP/BA) e CPF/MF nº 675.543.695-04, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 55, casa, Centro, 44940-000, Central, Estado da Bahia, e STOESSEL ALVES LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1970, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.533.369(SSP/BA) e CPF/MF nº 562.339.905-30, , residente e domiciliado no(a) Rua Professor Joel Lopes, nº 125, casa, Centro, 44900-000, IRECE, Estado da Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial CHIC GÁS LTDA ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB, sob NIRE nº 29202794894, com sede Rua Rosa Barauna, 390, casa, Centro, 47400-000, neste município de Xique-Xique, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.369.831/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, admitido neste ato, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/06/1998, portador do CPF/MF nº 038.452.485-05, e Carteira de Identidade RG nº 1254267204(SSP/BA), residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº 1430-l, Terreo, Centro, 44940-000, Central, Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade o sócio STOESSEL ALVES LEITE, cedendo e transferindo todas as suas cotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (DEZ REAIS), para o a novo sócio, ora admitido, MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/06/1998, portador do CPF/MF nº 038.452.485-05, e Carteira de Identidade RG nº 1254267204(SSP/BA), residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº 1430-I, Terreo, Centro, 44940-000, Central, Estado da Bahia, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, ficando o sócio cedente solidário com o sócio cessionário, obrigado ainda a responder por até 02(dois) anos depois de averbado este instrumento de alteração de contrato.

#### CLAÚSULA TERCEIRA

Em decorrência da alteração havida, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANTONIO CARDOSO FILHO	9.990, cotas, no valor de R\$	9.990,00
MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO	10, cotas, no valor de R\$	10,00
	10.000, cotas, no valor de R\$	10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

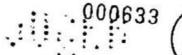
#### DA ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio ANTONIO CARDOSO FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóvais da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) Street AND (e174

Req: 81600000886629

Página 1





#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CHIC CNPJ nº 07.369.831/0001-84

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XIQUE-XIQUE/BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

24 de outubro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2017 SOB Nº: 97640532 UCEB protocolo: 16/595600-3, DE 22/02/2017

Empresa:29 2 0279489 4

HÉLIO PORTELA RAMOS

SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000886629

Página 2



MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/06/1998, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 038.452.485-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1254267204, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 1430-1, TERREO, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

ANTONIO CARDOSO FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1972, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 675.543.695-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02234485961, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 1382, 1 ANDAR, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CHIC GÁS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202794894, com sede Rua Rosa Barauna, 390, Casa, Centro Xique-xique, BA, CEP 47.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.369.831/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 038.452.475-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12542679-80, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO, 1430, CENTRO, CENTRAL, BA, CEP 44940000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) ANTONIO CARDOSO FILHO, detentor de 9.990 (Nove Mil, Novecentos e Noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.990,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) ANTONIO CARDOSO FILHO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81700000937830

Página 1

stobial allowal tracket stoosal



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2017 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral